

# **Audiência Pública da Revisão Tarifária - Tarifa de Água, Esgotamento Sanitário e dos Demais Preços praticados pelo SAAE de Sobral**

---

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE)



15 de outubro de 2023

# Quem Somos

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE



- Assembleia de Fundação 16-06-2020
- A ARIS CE tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).
- Ratificaram o protocolo por Lei: Aiuaba, Canindé, Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Sobral, Solonópole, Quixelô e Quixeré.
- Assinaram o protocolo - Amontada, Dep. Irapuan Pinheiro, Itapajé, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte.

# Como foi instituída



- Aproximação dos SAAEs
- Problemas Comuns
- Tarifas e taxas defasadas
- Movimento Apartidário
- Ministério Público
- Estudos e Formatação
- Modelo nacional
- Consórcio
- Instalação e Implantação

# Estrutura Organizacional

**CLÁUSULA 15ª** - A ARIS CE será composta pelos seguintes órgãos:

**I** - Assembleia Geral;

**II** - Presidência;

**III** - Agência Reguladora;

**CLÁUSULA 26ª** - A Agência Reguladora é composta por:

**I** - Diretoria Executiva;

**II** - Procuradoria Jurídica;

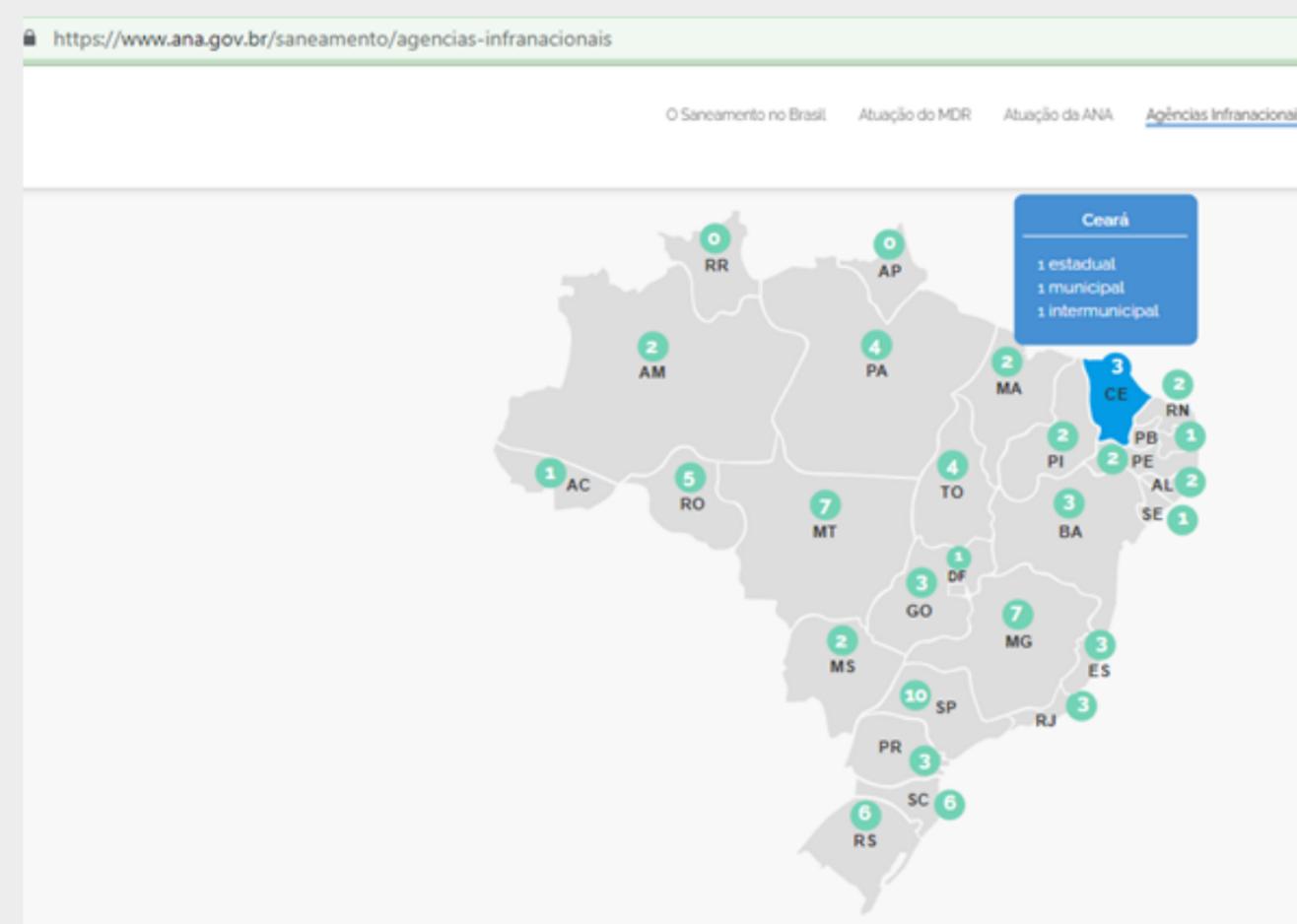
**III** - Ouvidoria.

**CLÁUSULA 28ª** - A Diretoria Executiva da Agência Reguladora é composta por três Diretorias:

**I** - Diretor-Presidente;

**II** – Diretoria Técnica;

**III** – Diretoria Administrativa Financeira



https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/agencias-infranacionais

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) O que você p...

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA-BA) - Estadual

Agência Reguladora de Feira de Santana (ARFES) - Municipal

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (ARSAL-BA) - Municipal

**Ceará**

Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR) - Municipal

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) - Estadual

**Agência Reguladora Intermunicipal De Saneamento (ARIS-CE)** - Intermunicipal

https://arisceara.com.br

Seg a Sex: 9 às 18 horas Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519, T1 | Pátio Dom Luís, Aldeota

**ARIS CE**  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

ENTRE EM CONTATO  
**(85) 3241-3156**

HOME INSTITUCIONAL PUBLICAÇÕES TRANSPARÊNCIA CONTATO Buscar

# SEJA BEM-VINDO À ARIS CEARÁ

# O que é regulação?

A regulação é o processo de estabelecer regras, normas e diretrizes para o setor de saneamento

Tendo por princípio proteger os interesses dos usuários quanto às obrigações para uma boa prestação de serviços públicos:

- 1) Promover a eficiência
- 2) Incentivo à inovação;
- 3) Garantia da qualidade adequada do serviço;
- 4) Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do monopólio.

# O que faz a regulação?

A Agência atua na Proteção dos interesses dos usuários relativos às obrigações do serviço público

## Alguns dos interesses:

- 1) Universalidade (acesso de todos os cidadãos aos serviços na área de jurisdição do prestador)
- 2) Acessibilidade (preços e tarifas módicos, subsídios)
- 3) Continuidade (fornecimento permanente com interrupções mínimas e justificadas, com garantia de quantidade, pressão e qualidade adequada)
- 4) Resolução de conflitos (mediação, a conciliação e a arbitragem voluntária).

# Lei Municipal: 1423/2014

← → ↻ Não seguro | transparencia.sobral.ce.gov.br/index/legislacao

Portal da Transparência | Fale Conosco – Ouvidoria | Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) | Acesso aos dados anteriores a 2017

SOBRAL

O Portal ▾ Licitações ▾ Despesas ▾ Receitas Servidores ▾ Obras Públicas Ouvidoria Acesso a informação

Outros Links ▾

- indica.)
- Lei nº 2.333, de 09 de março de 2023 (Dispõe sobre a denominação dos logradouros da sede do distrito de São José do Torto, no município de Sobral/CE, na forma que indica.)
- Lei nº 2.334**, de 09 de março de 2023 (Constituição da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE), e dá outras providências.)
- Lei nº 2.335, de 09 de março de 2023 (Denomina oficialmente de Rua Maria Amélia de Sousa, a artéria que indica)
- Lei nº 2.336, de 09 de março de 2023 (Dispõe sobre a criação de logradouros da sede do distrito de Pedra de Fogo, em Sobral/Ce, e dá outras providências.)
- Lei nº 2.337, de 09 de março de 2023 (Regulamenta o exercício do comércio de gêneros alimentícios sobre veículos automotores ou estruturas do tipo trailer, denominados de food trucks, no município de Sobral, e dá outras providências.)
- Lei nº 2.338, de 09 de março de 2023 (Dispõe sobre feriados municipais de Sobral, na forma que indica.)

# Qual a Base Legal da Regulação?

**Lei 11.445 de 2007, que no art 8 diz:**

**§ 5º** O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

**art. 9 - II** - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento

Aqui legislador tratou como a obrigatoriedade ao usar deverá definir a entidade

Sobral cumpriu ao aprovar a **Lei Municipal nº 2334/2023** e ingressar no consorcio público de regulação.

## Qual a Base Legal da Regulação?

Já o **Art. 23**. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

**I** - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

**V** - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

**VI** - monitoramento dos custos; **IX** - subsídios tarifários e não tarifários

**Art. 29**. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções

**Art. 38**. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços

**DECRETO Nº 10.588**, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a regularização de operações e o apoio técnico e financeiro

**Art. 3º** A União prestará apoio técnico e financeiro para a adaptação dos serviços públicos de saneamento básico às disposições da **Lei nº 14.026**, de 2020, nos termos do disposto do **art. 13** da referida Lei, para a realização de uma ou mais das seguintes atividades, no que couber, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira:

14 condições um das quais é:

**VI** - definição da entidade de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, incluído o apoio à delegação, quando necessário;

**Portaria nº 1968** de 12-09-2021 – MDR estabelece os requisitos e os procedimentos para aprovação dos projetos de infraestrutura no setor de saneamento básico

**Art. 3. - VI** - documento que comprove a existência da regulação da prestação de serviço no município a ser beneficiado;

**Qual a Base Legal da Regulação?**

## Qual a Base Legal da Regulação?

**PORTARIA Nº 490**, DE 22 DE MARÇO DE 2021 – MDR -Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do **art. 50** da **Lei n. 11.445**

**Art. 1º** A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

216,0 litros/ligação/dia = - 95% - Jaguaribe tem 297,24 L/dia

# Condições Tarifárias

**Art. 29.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;



# Condições Tarifárias

- II** - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
  - III** - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
  - IV** - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
  - V** - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
  - VI** - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
  - VII** - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
  - VIII** - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
- 

# Condições Alteração Tarifária

**Art. 38.** As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

**I** - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

**II** - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**§ 1º** As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

# Pedido



OFÍCIO Nº 19.05.001/2023/DPR

Sobral, 19 de maio de 2023.

Ao Senhor  
Luiz Sérgio Girão de Lima  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE)

**Assunto: Solicitação de Revisão Tarifária.**

Senhor Diretor,

Solicita-se, em caráter de urgência, a análise de revisão de tarifa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, haja vista que o último reajuste foi em dezembro de 2021 e passou a vigorar em fevereiro de 2022. Além da demasiada alta de custos desde o início da pandemia da COVID-19 em março de 2020, até a presente data ocorreu apenas o supracitado reajuste, deixando a tarifa ainda mais defasada, o que tem causado um desequilíbrio financeiro.

Requer-se, também, a atualização da porcentagem praticada na tarifa de esgoto, bem como de todos os serviços prestados pelo Saae de Sobral, a partir das normas e regulamentações da ARIS CE.

A equipe do Saae de Sobral está à disposição para colaborar neste processo e reforça o pedido de urgência para que a proposta seja apresentada com a maior brevidade possível, para que seja aprovada a nova resolução de revisão de tarifa e, assim, o Saae possa aprimorar o planejamento financeiro e dar continuidade ao plano de investimentos necessário para que possa cumprir a legislação nacional de saneamento vigente e os regulamentos preconizados pela ARIS CE.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAIVA  
WEYNE  
RODRIGUES:  
75258854353  
GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES  
Diretor-Presidente

Assinado eletronicamente por GUSTAVO PAIVA  
em 19/05/2023 às 14:49:20 (UTC-03:00) - Horário Padrão do Brasil  
Data: 2023/05/19 14:49:20 (UTC-03:00) - Horário Padrão do Brasil  
Para PDF: Paster Vendas - 01 2 1

1.	INTRODUÇÃO.....	5
1.1	A ARIS CE.....	5
1.2	OBJETIVO.....	5
2.	ASPECTOS ADMINISTRATIVOS.....	6
a.1	FUNDAMENTO LEGAL.....	6
a.2	PRESTADOR.....	6
a.3	CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG).....	6
a.4	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO TARIFÁRIA.....	6
a.5	ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE.....	7
a.6	REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	7
3.	PLANEJAMENTO.....	11
3.2	DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	12
3.3	MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.....	14
3.3.1	INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA.....	17
3.3.2	INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO.....	20
3.3.3	INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE.....	22
3.3.4	INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	24
3.3.5	INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO.....	25
4.	INVESTIMENTOS PREVISTOS.....	28
5.	ANÁLISE ECONÔMICA CONTÁBIL.....	31
5.1	ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO APURADO.....	31
5.2	ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO.....	36
5.2.1	FATURAMENTO.....	36
5.2.2	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (Vólume).....	38
5.2.3	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS.....	41
5.2.4	ANÁLISE DOS GASTOS.....	42
5.2.4.1	GASTOS COM PESSOAL.....	43
5.2.4.2	GASTOS COM MATERIAIS.....	44

## Estrutura do Parecer

5.2.4.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	45
5.3	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	46
5.3.1.	CUSTO MÉDIO ATUAL E TARIFA MÉDIA PRATICADA.....	46
5.3.2.	CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA).....	47
5.3.3.	CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP).....	47
5.4	ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS.....	49
5.5	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....	49
5.5.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO.....	50
5.5.1.1.	PROJEÇÕES DA DEX E DAP.....	50
5.5.1.2.	PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO.....	51
5.5.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN).....	52
5.5.3.	TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP).....	53
5.5.4.	COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT).....	53
6.	CONCLUSÃO.....	57
7.	CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
	ANEXOS.....	60
	TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA.....	60
	Tabela 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	63
	Tabela 3 - Multas Relativas às Infrações.....	65

# Regularidade para no Pedido

- Lei Federal 11.445/2007 e 14.026/2020
- Resolução ARIS CE 01/2021
- Resolução ARIS CE 16/2022
- CND ARIS CE
- CONREG

## Planejamento

O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do **art. 19** da **Lei Federal nº 11.445/2007**, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

O PMSB do Município de Sobral é de fevereiro de 2014 e é fruto de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Sobral e o Ministério das Cidades, tendo como órgão fomentador a Caixa Econômica Federal através do o **Contrato nº nº 001/2012 - PMS / CPL**.

# PMSB



## O PMSB

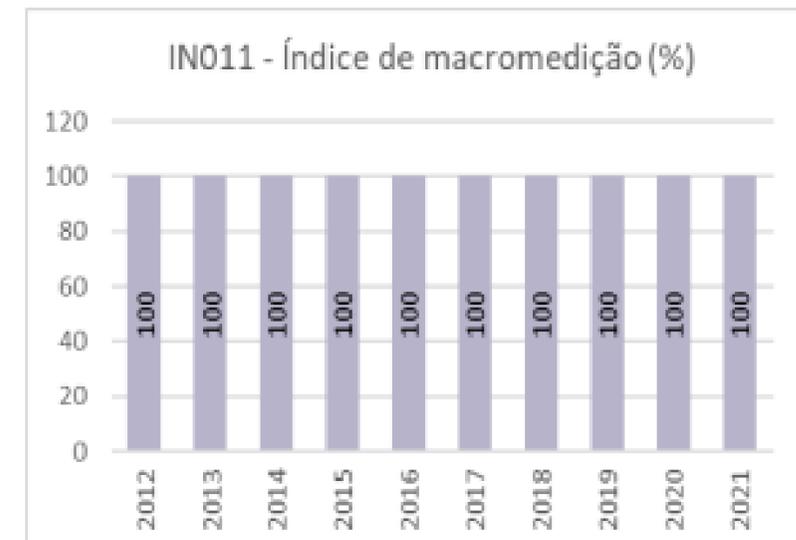
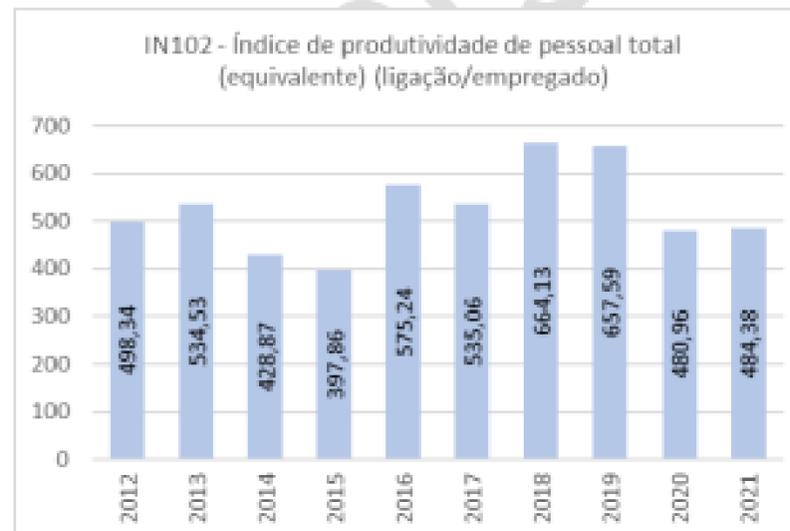
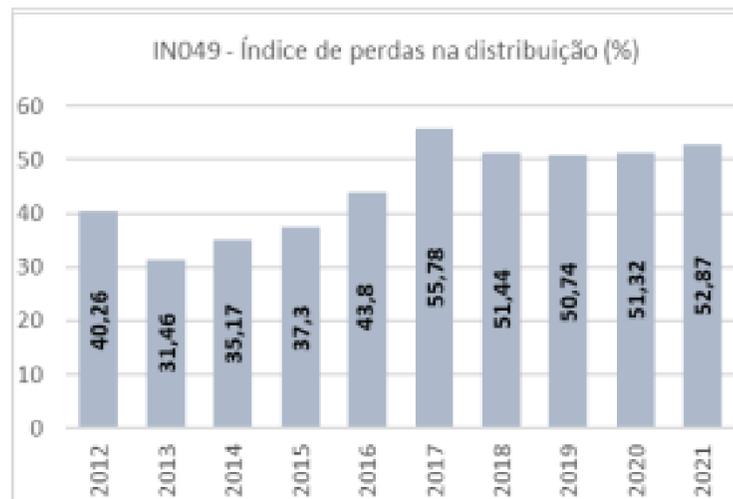
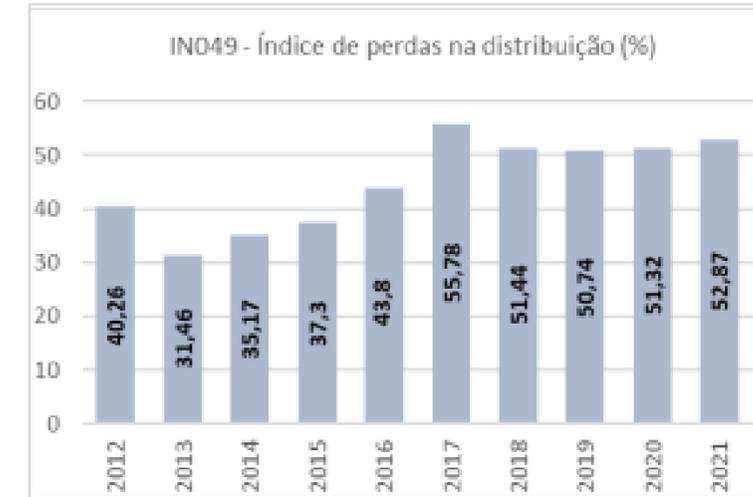
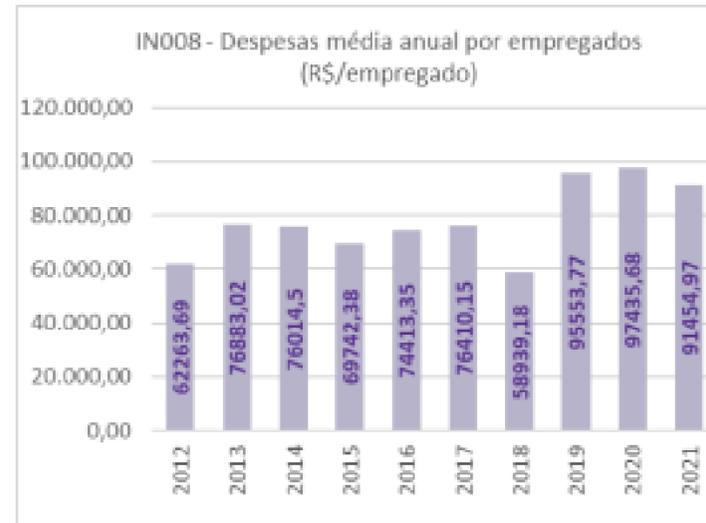
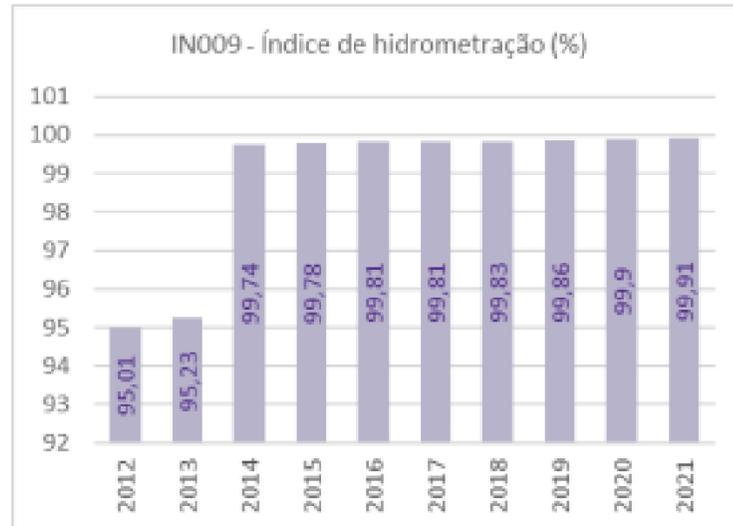
O PMSB do Município de Sobral é de 2014 e engloba o período de 2013 a 2032. Os investimentos em abastecimento de água foram estimados em **R\$ 77.174.713,10** e em esgotamento sanitário o valor de **R\$ 260.088.531,80**, totalizando assim **R\$ 337.263.244,90** em 20 anos.

Assim são necessários anualmente **R\$ 16.863.162,25** para que haja a universalização de água e esgoto. O plano tem mais de 10 anos e necessita com urgência ser atualizado, e também de um resumo executivo simplificado de modo que permite a qualquer cidadão consultar e compreender o plano. Segundo o PMSB o custo per capita de investimento em esgotamento é de **836,30 R\$/habitante** e o de água é de **R\$ 222,7/habitante**.

Nos últimos dez anos o prestador investiu **R\$ 3.716.567,52** , que praticamente é o mesmo valor necessário por ano, ou seja, os investimentos anuais do prestador giram em torno de 10% do necessário.

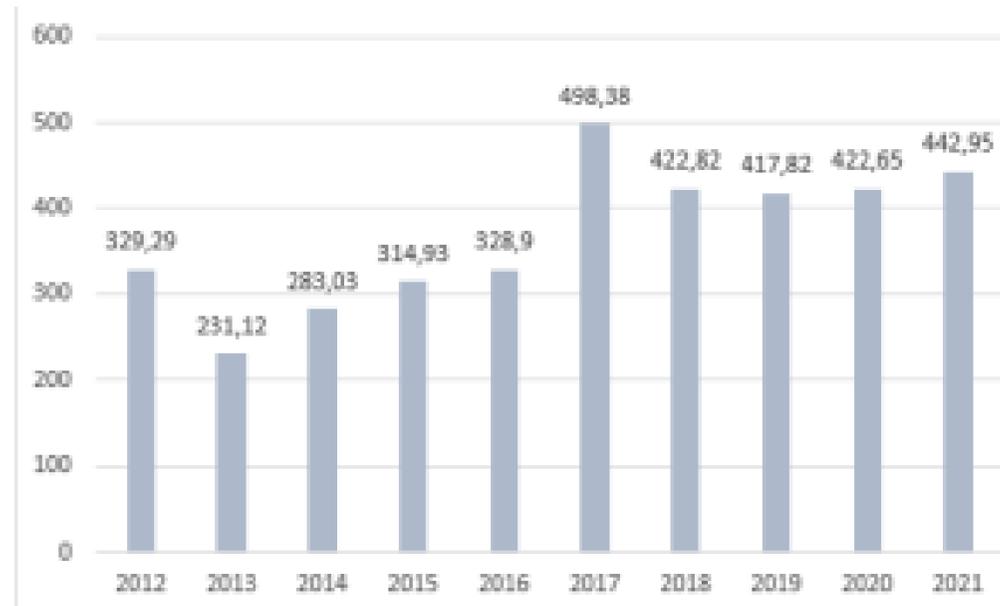
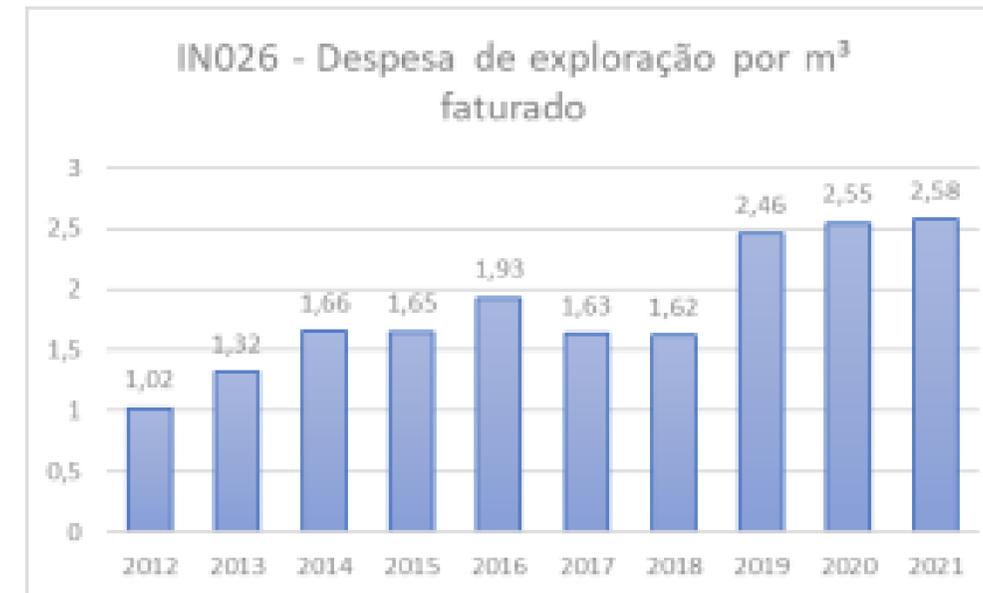
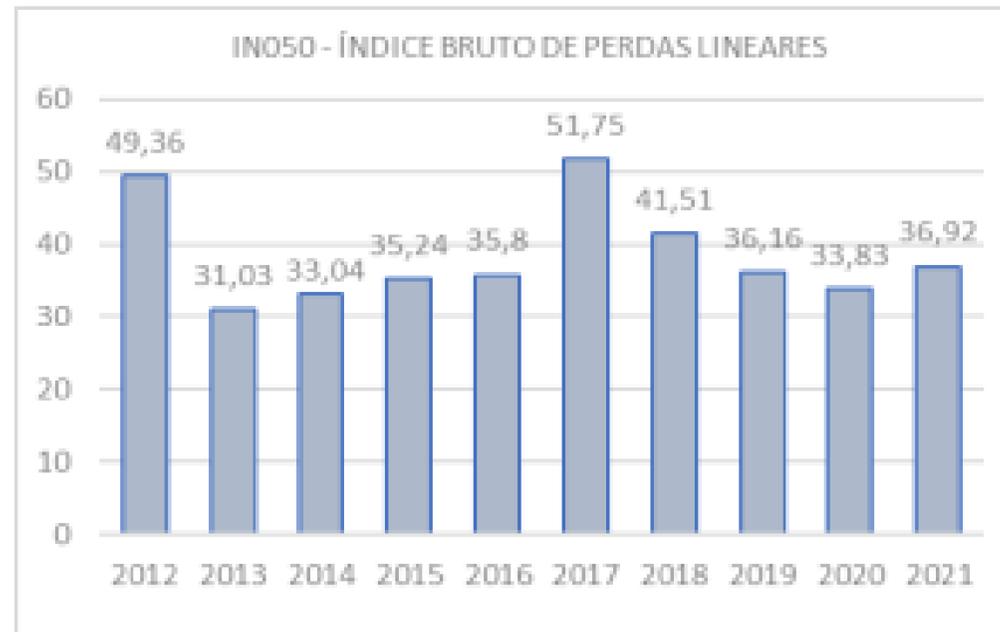
Em 2021 o investimento do prestador foi de apenas **R\$ 253.773,10**, ou seja, **7,8%** da necessidade prevista no PMSB. Apesar do baixo investimento do SAAE, o município está executando um projeto chamado Prodesol que prever investir cerca de 50 milhões de reais

# INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA



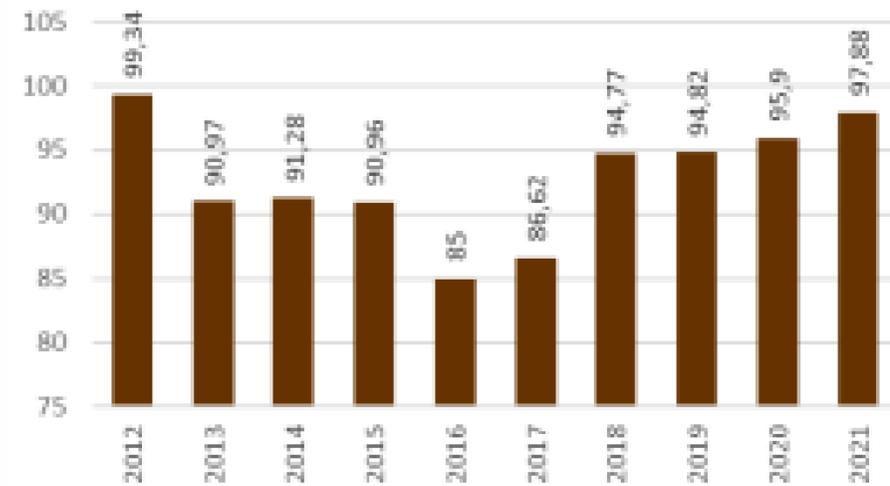
IN102 - Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) (ligação/empregado)

# INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA

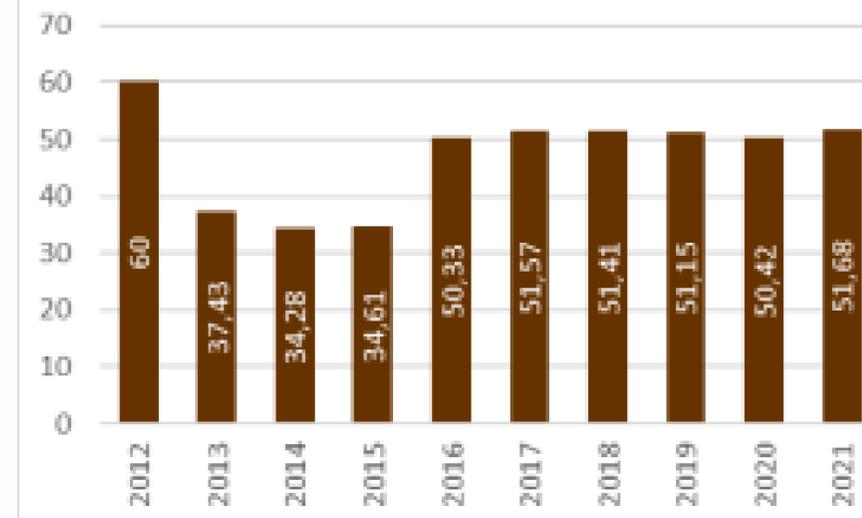


# INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO

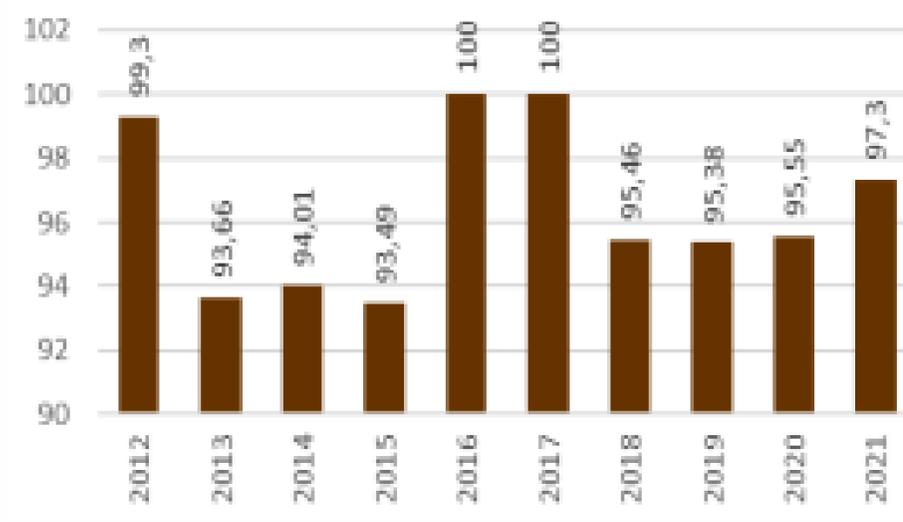
IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)



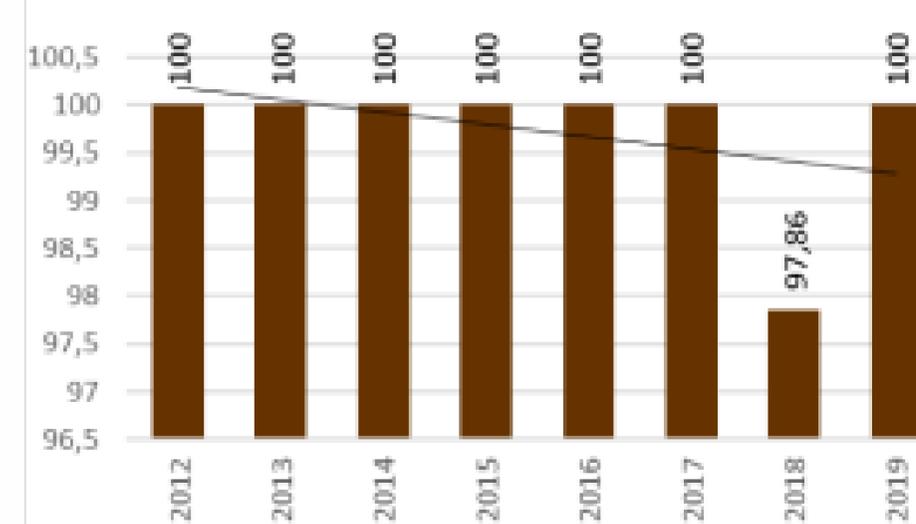
IN015 - Índice de coleta de esgoto (%)



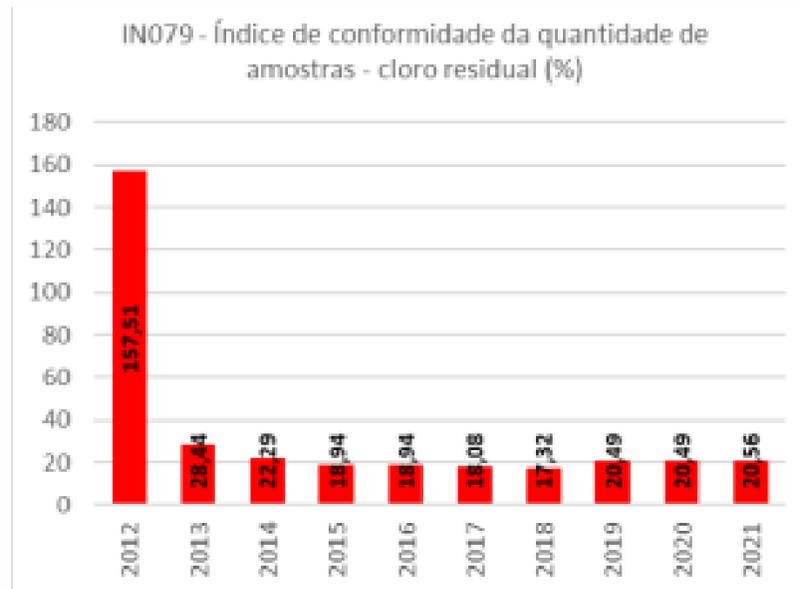
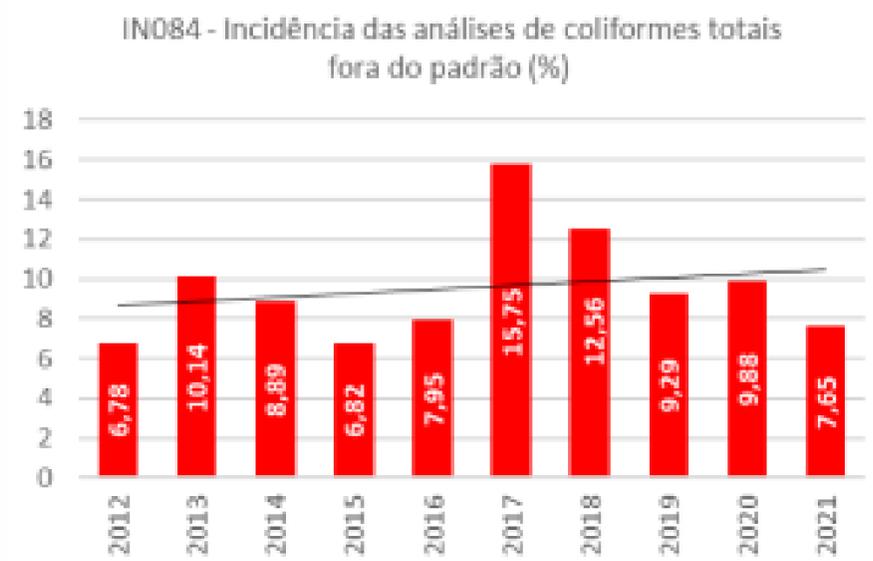
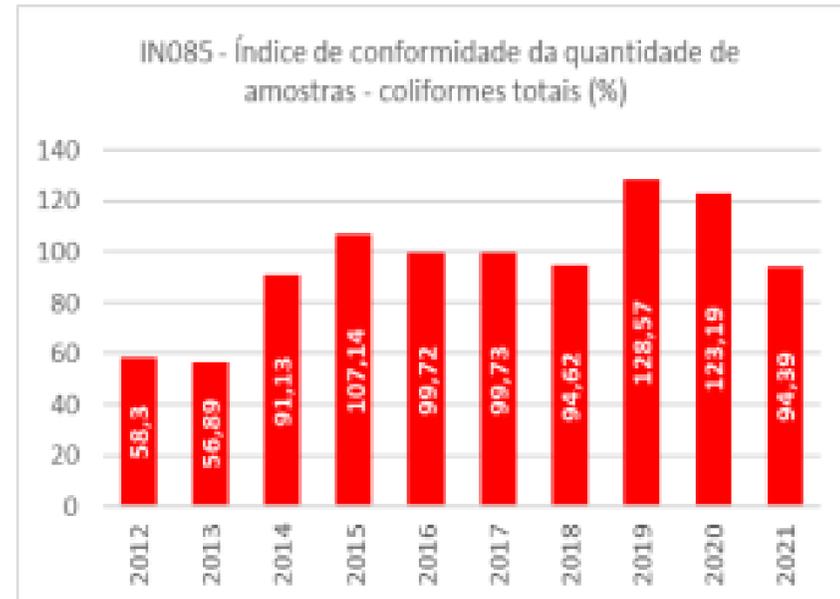
IN023 - Índice de atendimento urbano de água (%)



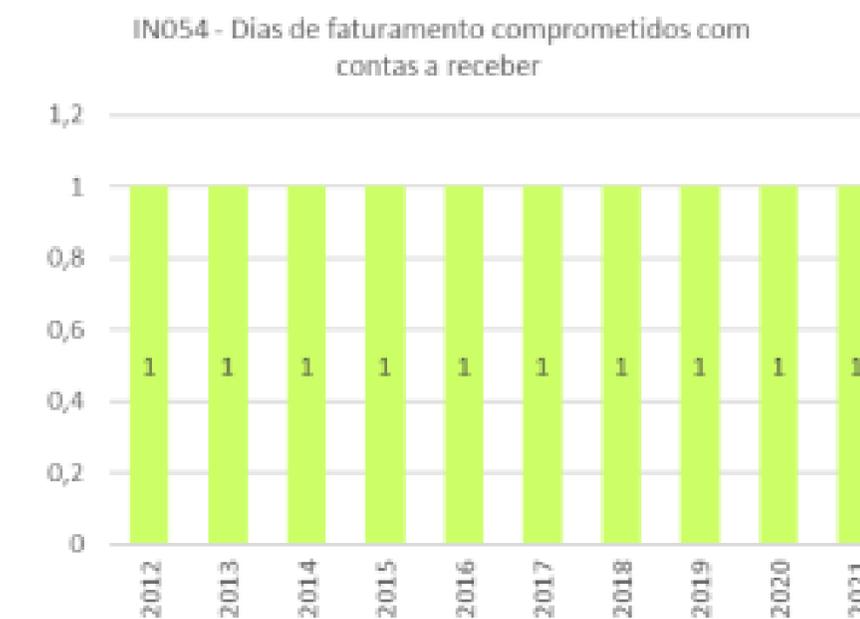
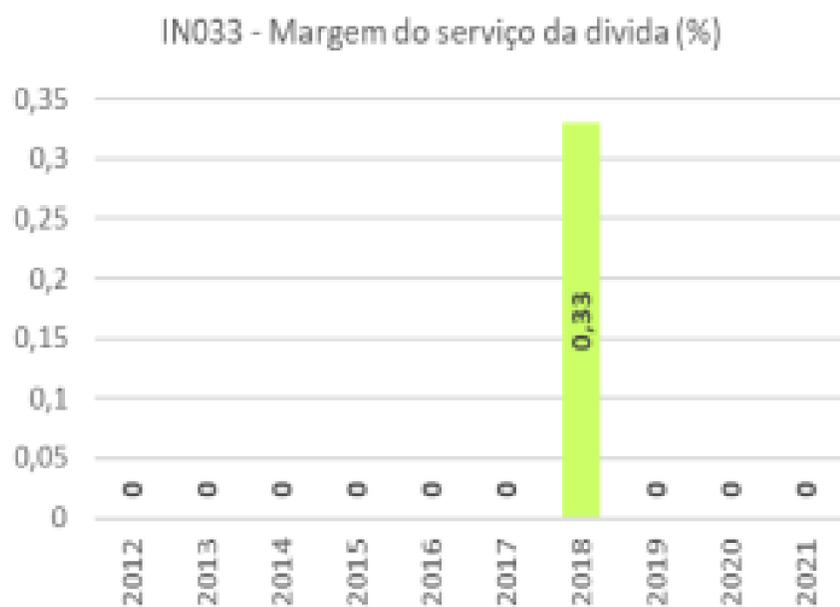
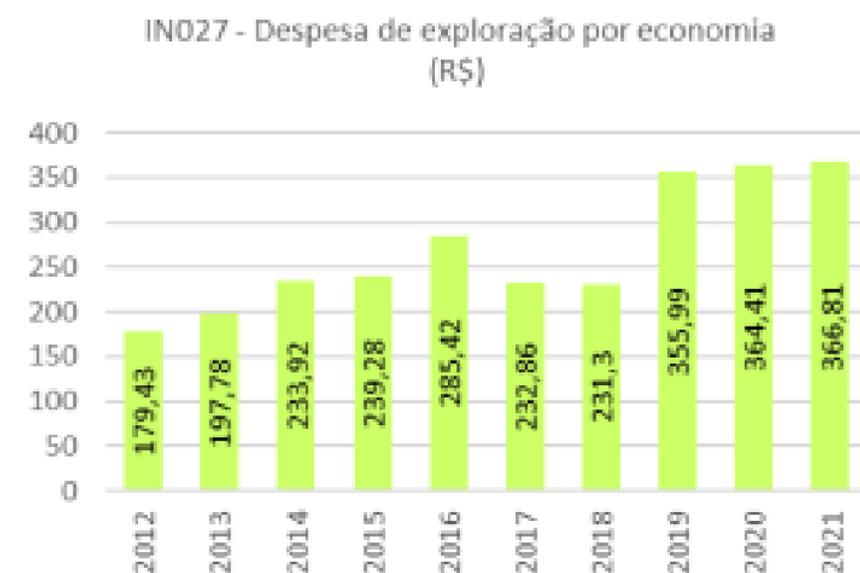
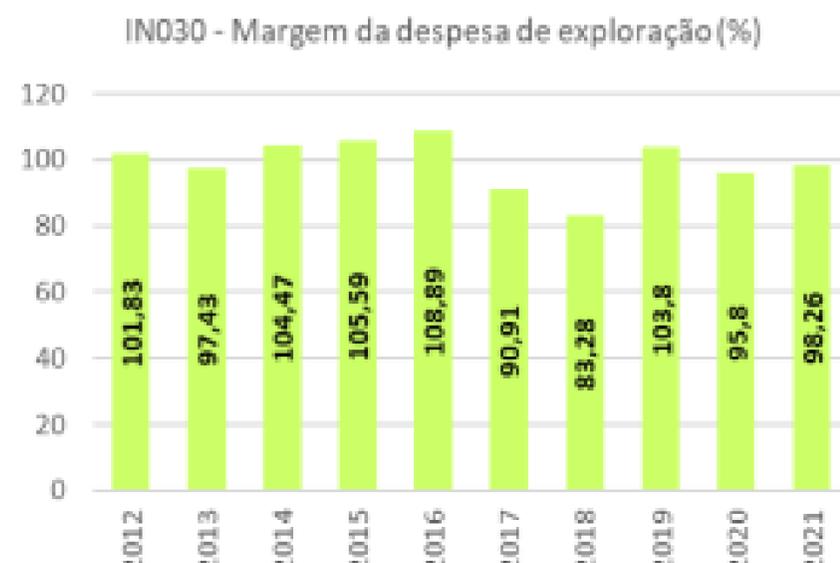
IN016 - Índice de tratamento de esgoto (%)



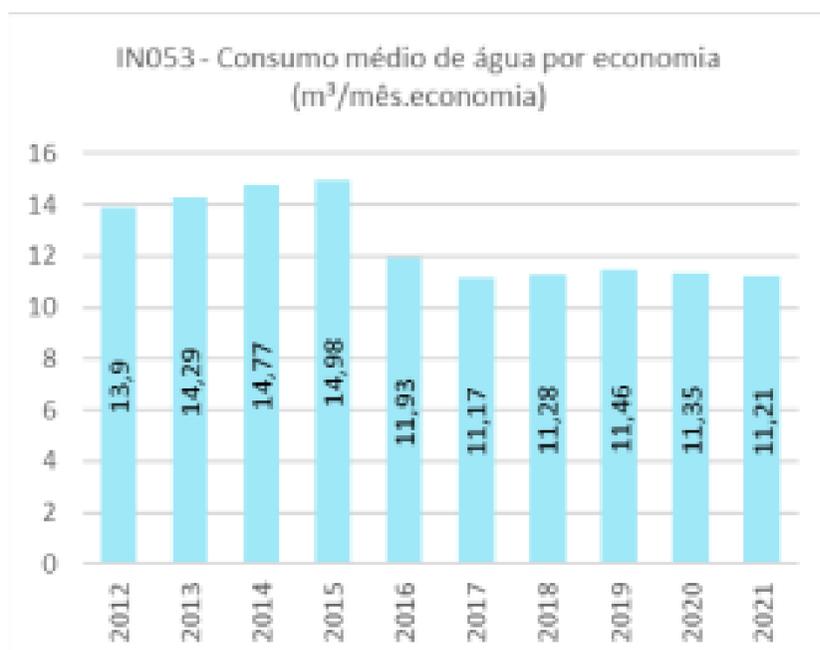
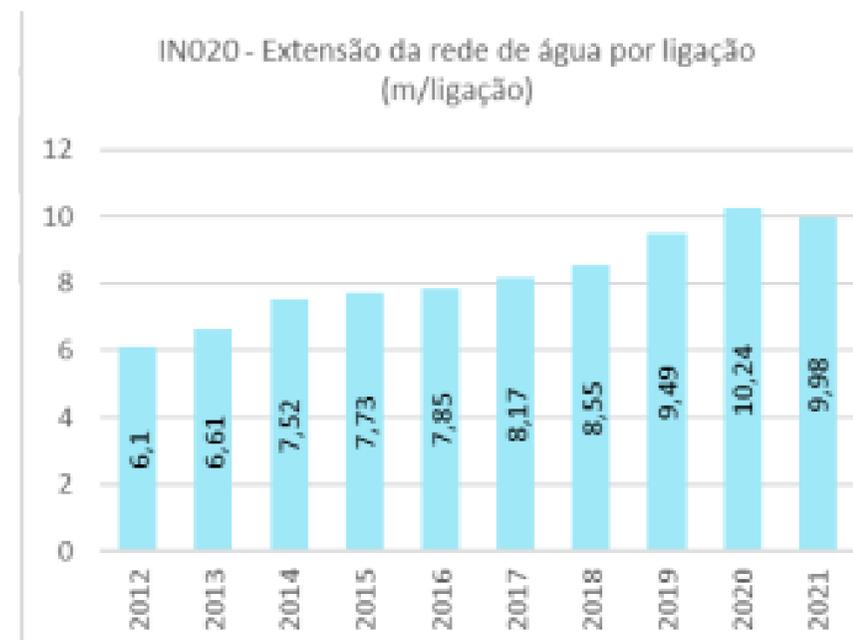
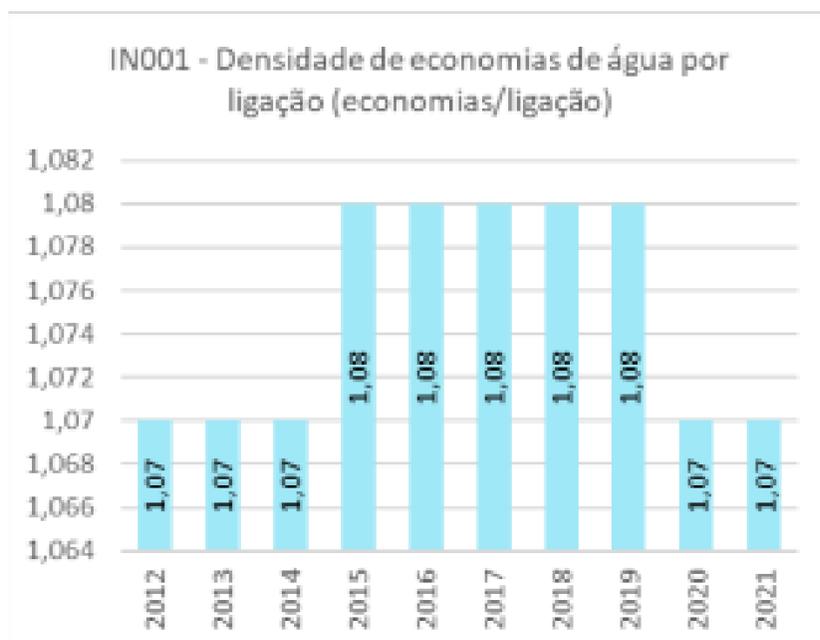
# INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE



# INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



## INDICADORES DA DIMENSÃO DE CONTEXTO



# INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO CICLO TARIFÁRIO

Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor RS			Valor Total (RS)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
1	Abastecimento – Reformas das estações de tratamento de água nos distritos	5.022.653,88	3.766.990,41	3.766.990,41	12.556.634,70
2	Abastecimento – Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de 05 (cinco) reservatórios	794.568,68	516.469,64	198.642,17	1.509.680,49
3	Abastecimento – Ampliações de rede de distribuição de água	764.306,60	382.153,30	191.076,65	1.337.536,55
4	Abastecimento – Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação predial de água, de corte e de religação de ligação predial de água	1.569.552,35	1.569.552,35	1.569.552,35	4.708.657,05
5	Abastecimento - Produtos Químicos Adicionais	1.778.376,70	889.188,35	889.188,35	3.556.753,40
6	Abastecimento – Projeto de Setorização	327.502,64	655.005,28	982.507,92	1.965.015,84
7	Esgotamento – Bioestimuladores	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00	3.940.625,00
8	Esgotamento – Ampliação da rede coletora de esgoto sanitário	502.051,21	251.025,61	125.512,80	878.589,62
9	Laboratório - Aperfeiçoamento completo dos laboratórios ETA Sumaré 01 e ETA Dom Expedito 01	200.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00
10	Laboratório – Contratação de empresa especializada em ensaios laboratoriais para esgoto sanitário	117.600,00	123.480,00	129.654,00	370.734,00
11	Inovação - Renovação do parque de hidrômetros	1.037.765,00	518.882,50	259.441,25	1.816.088,75
12	Inovação - Vigilância eletrônica	989.999,99	1.088.999,99	1.197.899,99	3.276.899,97
13	Inovação - Renovação dos conjuntos motor-Bomba	500.000,00	400.000,00	300.000,00	1.200.000,00
14	Inovação - Acréscimo de recursos materiais e humanos para os novos equipamentos	281.101,79	140.550,90	70.275,45	491.928,14
-	<b>Total</b>	<b>15.135.478,84</b>	<b>11.714.798,33</b>	<b>11.108.866,34</b>	<b>37.959.143,51</b>

## INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO CICLO TARIFÁRIO

Tabela 2. Investimentos a Serem Realizados Pelo Prodesol

item	Descrição	Valor (R\$)
1	Reforma/Revitalização ETA Sumaré	4.373.663,97
2	Reforma/ Revitalização ETA Dom Expedito	2.293.153,21
3	Revitalização das ETE	1.077.896,39
4	Execução da captação, estação elevatória de água bruta, adutora de água bruta e caixa de distribuição de vazões – ETA Sumaré	5.631.964,58
5	Implantação do SAA de Fazenda Alegre (Distrito de Patriarca)	350.000,00
6	Implantação da adutora de água tratada: ETA Sumaré - Reservatório José Euclides	16.472.732,39
7	Mudança de material das tubulações de distribuição de água: Amianto - PVC DEFOFO	7.584.558,02
8	Ampliações na rede de distribuição de água – Localidades	1.653.479,22
9	Execução do 2º módulo da Lagoa de Estabilização – Bairro Antônio Carlos Belchior	4.135.741,25
10	Contratação de serviço de identificação de ligações clandestinas de esgoto por meio de vídeo inspeção robotizada	480.000,00
11	Aquisição de caminhões para o serviço de esgotamento sanitário	2.070.000,00
12	Aquisição de <u>macromedidores</u> de vazão	93.991,53
13	Revitalização da rede de distribuição de água da localidade Fazenda Alegre, Distrito Patriarca, Sobral/CE	258.604,25
<b>Total</b>		<b>46.475.784,81</b>

Tabela 3– Participação Percentual das Rubricas e Subrubricas por natureza de despesa

Descrição	2022	2022 (%)
<b>Pessoal</b>	<b>14.833.635,21</b>	<b>29,52</b>
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>13.049.591,60</i>	<i>25,97</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>1.782.858,61</i>	<i>3,55</i>
<i>Diárias - Civil</i>	<i>1.185,00</i>	<i>0,00</i>
<b>Materiais</b>	<b>9.425.048,74</b>	<b>18,75</b>
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>6.708.773,40</i>	<i>13,35</i>
<i>- Consumo</i>	<i>1.077.213,19</i>	<i>2,14</i>
<i>- Manutenção e Conservação</i>		
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>1.639.062,15</i>	<i>3,26</i>
<i>- Demais Materiais</i>		<i>0,00</i>
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>23.861.048,80</b>	<b>47,50</b>
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>12.423.658,01</i>	<i>24,73</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física</i>	<i>139.927,91</i>	<i>0,28</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica</i>	<i>11.297.462,88</i>	<i>22,49</i>
<b>Parcelamento e Dividas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Encargos, Tributos e Taxas</b>	<b>1.968.053,45</b>	<b>3,92</b>
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>516.522,63</i>	<i>1,03</i>
<i>- Cogerh</i>	<i>1.451.530,82</i>	<i>2,89</i>
<b>Investimentos</b>	<b>153.745,63</b>	<b>0,31</b>
<b>Total</b>	<b>50.241.531,83</b>	<b>100,00</b>

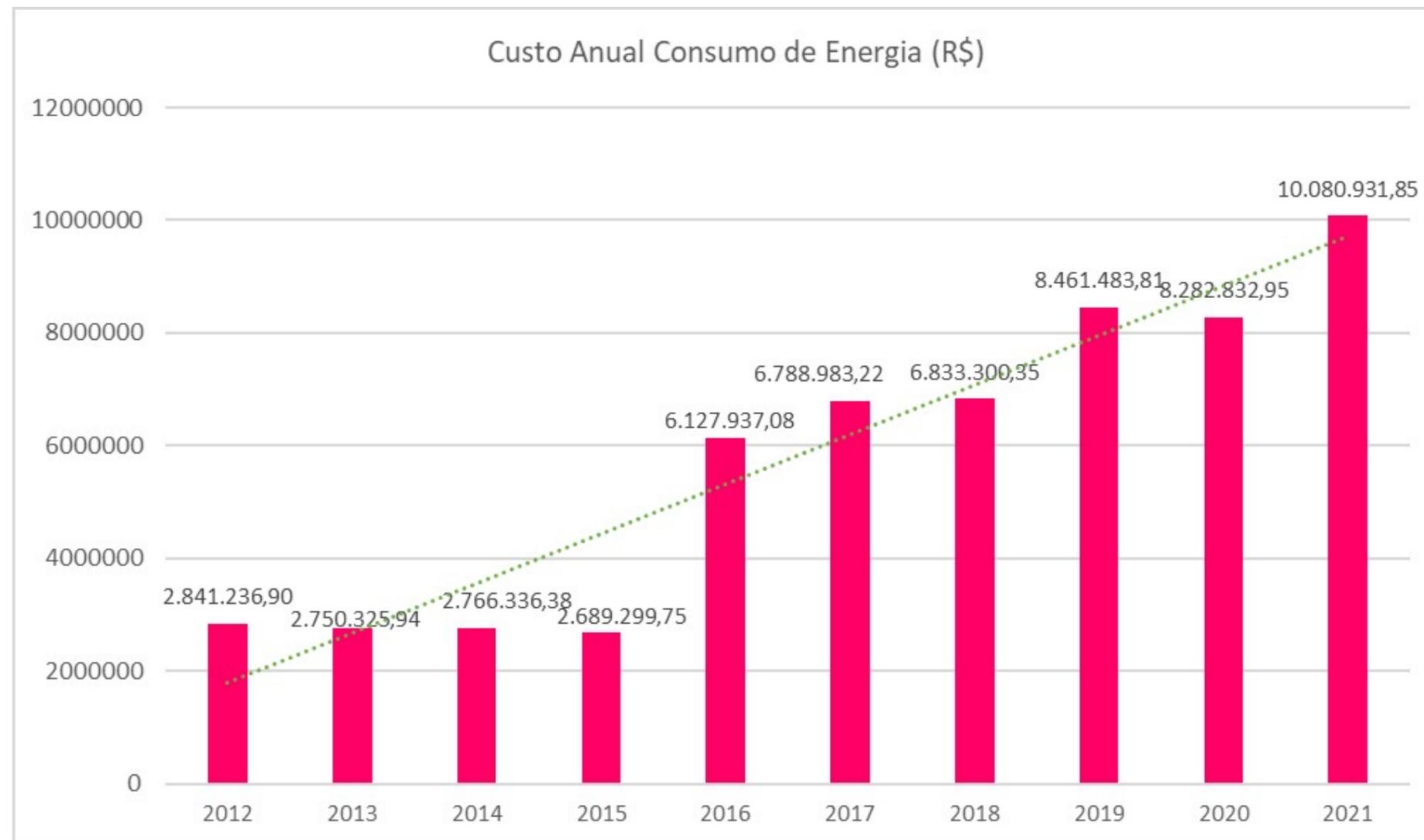
# ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

## Análise da Inflação no Período Apurado

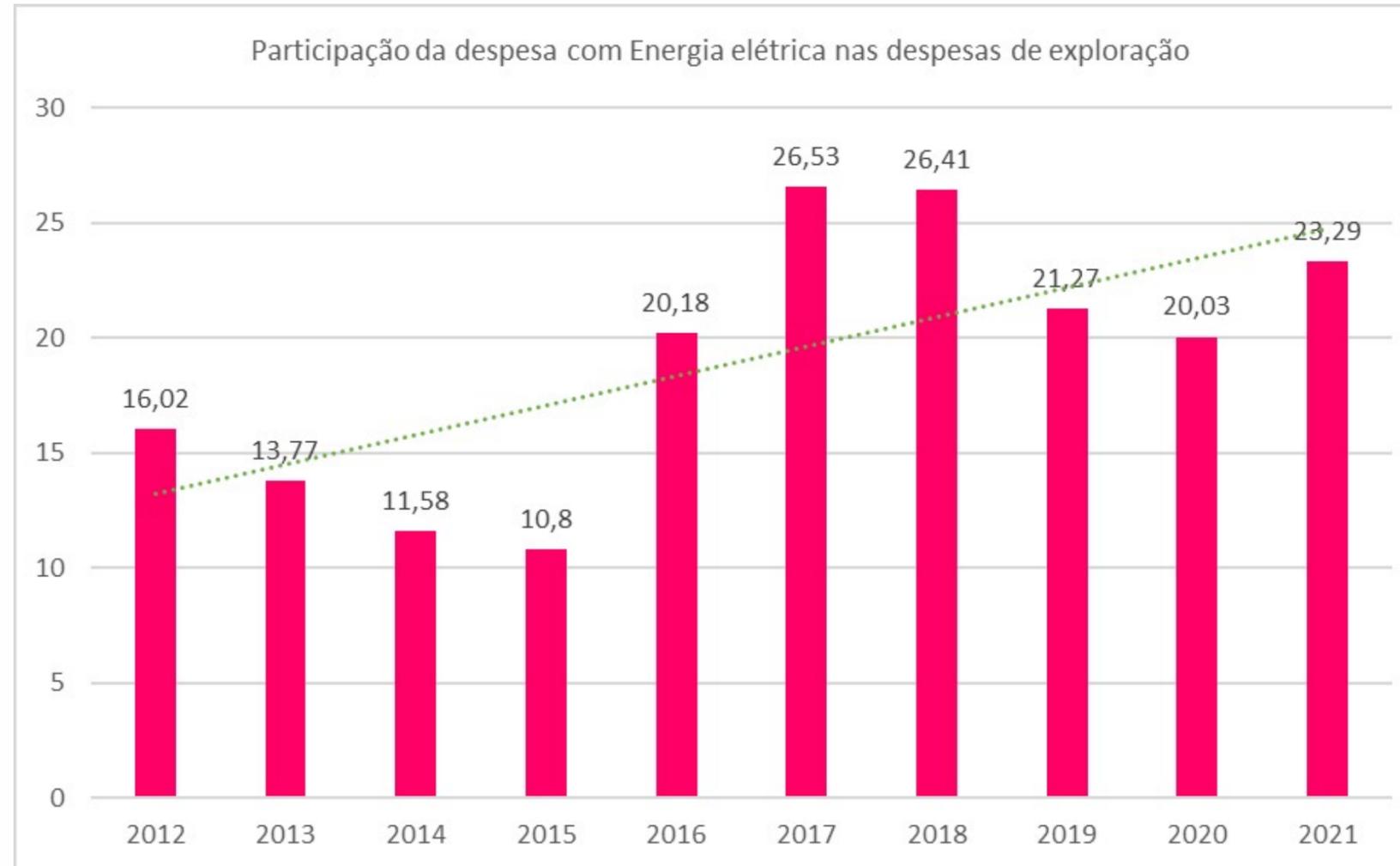
Descrição	2022	Participação %	Inflação %	Indicador
<b>Pessoal</b>	<b>14.833.635,21</b>	<b>30,57</b>	<b>4,06</b>	<b>INPC</b>
<b>Materiais</b>	<b>9.425.048,74</b>			
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>6.708.773,40</i>	<i>13,35</i>	<i>-32,93</i>	<b>IPP</b>
<i>- Consumo</i>	<i>1.077.213,19</i>	<i>2,49</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>1.639.062,15</i>	<i>2,89</i>	<i>-6,51</i>	<b>IPCA CE Transp.</b>
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>23.861.048,80</b>			
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>12.423.658,01</i>	<i>23,68</i>	<i>10,82</i>	<b>ANEEL CE</b>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>3,23</i>	<b>INCC-DI</b>
<i>- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</i>	<i>139.927,91</i>	<i>0,22</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<i>- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>11.297.462,88</i>	<i>24,57</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<b>Parcelamento e Dividas</b>				
<b>Encargos, Tributos e Taxas</b>	<b>1.968.053,45</b>			
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>516.522,63</i>	<i>1,06</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<i>- Cogerh</i>	<i>1.451.530,82</i>	<i>2,88</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<b>Investimentos</b>	<b>153.745,63</b>	<b>0,18</b>	<b>3,08</b>	<b>INCC-M</b>
<b>Total</b>	<b>50.241.531,83</b>			

A energia constitui um dos principais insumos na oferta do serviço, tendo participação de cerca de 24,73% no centro de custo do PRESTADOR

Entre 2021 e 2022 o custo com energia ampliou em 27,67%, já nos últimos dez anos os custos de energia aumentaram em 254,81%, uma média de 25,48% ao ano



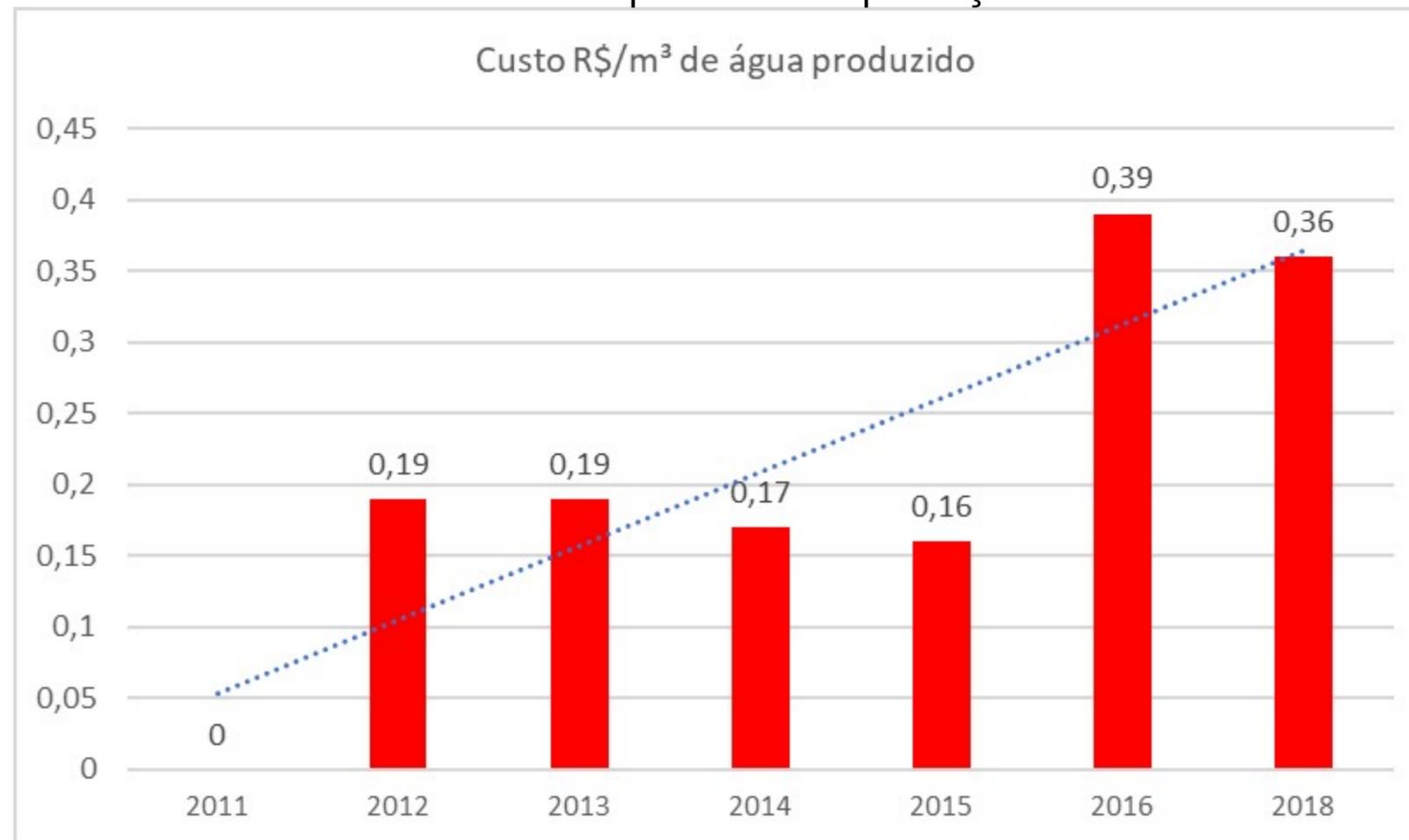
## Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)



Apesar do pico nos custos de energia, o mesmo ao ser ponderado nos custos gerais gerou uma ampliação de 2021 a 2022 de 2,52% do custo médio geral. Entre 2021 entre janeiro de 2021 e 2022 a tarifa de energia teve reajuste de 23,21%.

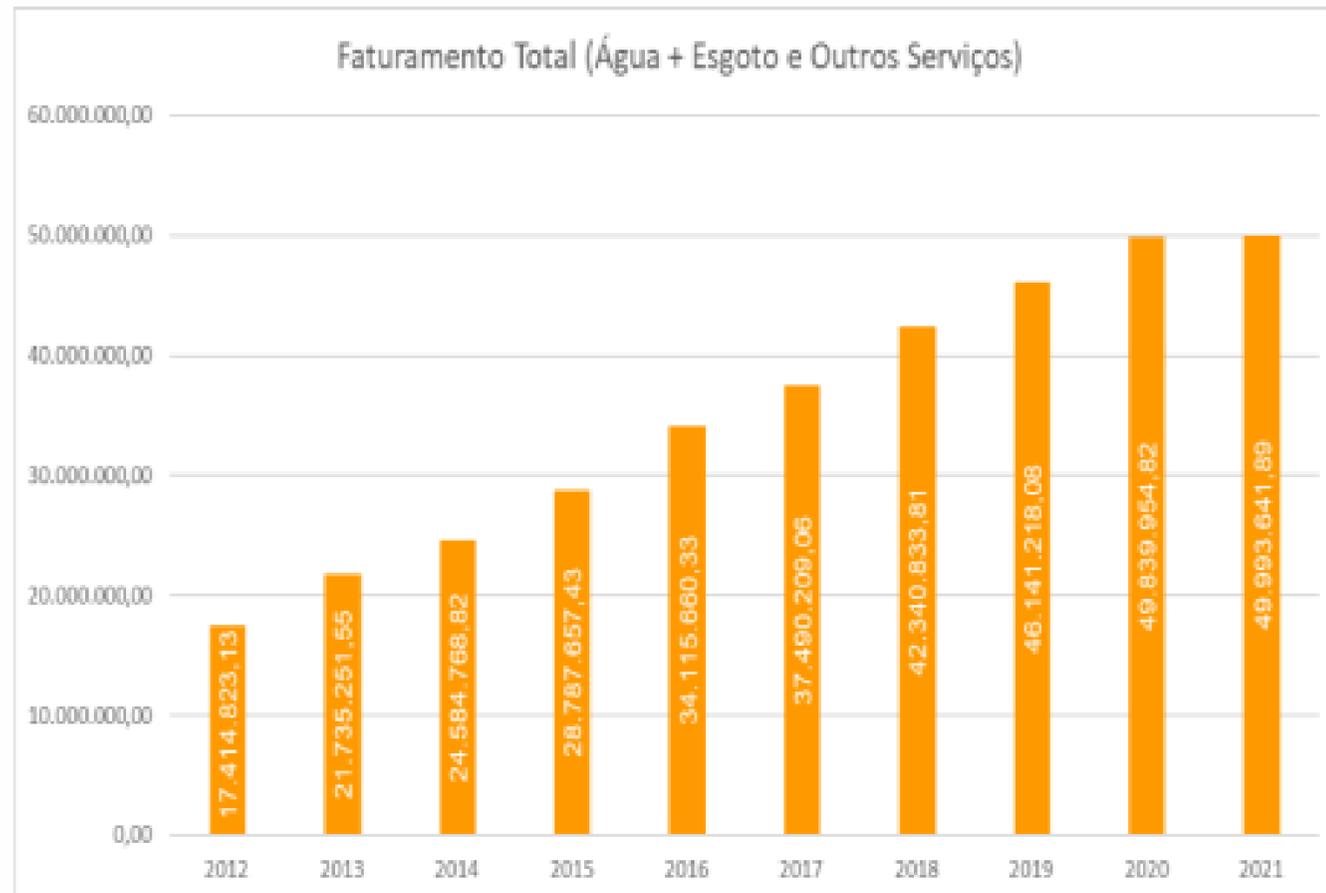
Ao se dividir os custos de energia (FN013) com a água produzida (AG006), observamos que nos últimos anos (Figura 8), ocorreu uma pequena queda nos custos de energia por metro cúbico produzido.

Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual



# ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO

Volume Total de Água, Esgoto e outros serviços Arrecadado na última década segundo dados informados ao SNIS



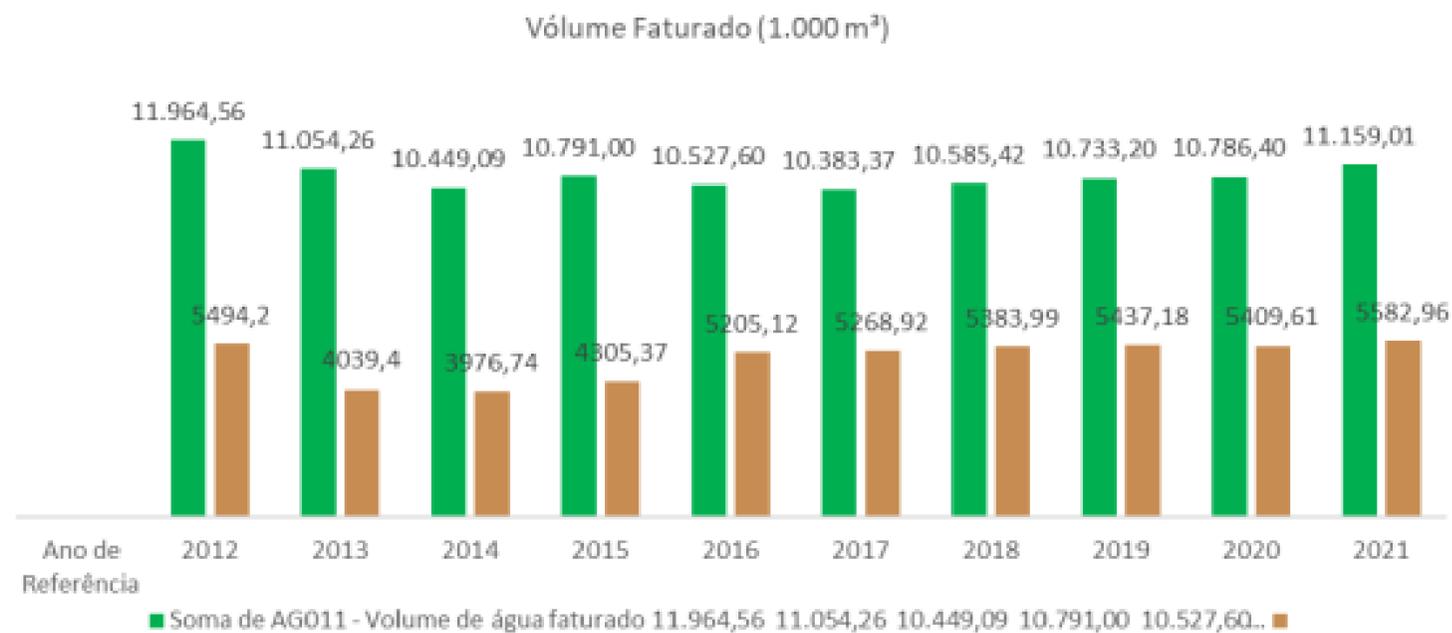
## FATURAMENTO

O crescimento do volume médio arrecadado na década foi em média de 12,63%, enquanto no triênio foi de 5,77%, já no último ano foi de 0,31%, ou seja, apesar das despesas do prestador está em crescimento, suas receitas estão acompanhando o crescimento. Os dados informados ao SNIS revelam que as perdas financeiras são em média de 27,62%, enquanto no triênio está em 32,6%, já o último ano foi de 31,7%.

O prestador tem R\$ 5.146.361,79 em créditos a receber, só 2022 e destes R\$ 2.583.651,36 com mais de 12 contas abertas. Já em dívida ativa há a receber R\$ 22.426.711,76, tendo sido recuperado no ano de 2022 o valor de R\$ 2.856.969,64. É importante que o prestador estabeleça uma política de recuperação tanto do ativo como do passivo. Pois, essa inadimplência afeta fortemente a prestação do serviço, e deverá ser gradativamente retirada do custo tarifário.

Em 2022 o prestador contraiu 78.087 contas em atraso, vinculado a 14.789 consumidores, destes 7.627 tinha até 90 dias de atraso.

## Faturamento Total de Água e Esgoto na última década segundo dados informados ao SNIS



A variação do faturamento de água e esgoto SAAE de Sobral, demonstrada um crescimento no último período de apenas 3,37% enquanto as despesas inflacionárias para a cesta inflacionária do prestador foram de 0,47%, todavia a variação de custos foi de 16,85%. . A arrecadação do prestador cresceu apenas 0,31% que é até menor do que a inflação, assim a receita está sendo comprometida. O faturamento de esgoto teve crescimento de 3,32 enquanto o de água foi de 3,45, os valores são um pouco acima do crescimento estimado em projetos de engenharia que varia de 2 a 3% ao ano.

Na década a variação do volume de água e esgoto faturado foi de - 4,01% , a informação reforça a importância do prestador ter uma equipe permanente ou uma empresa contratada para encontrar ligações clandestinas.

A categoria pública teve maior variação no faturamento 17,79%, segundo informações do prestador o município retornou aos pagamentos reguladores do serviço. Apesar dessa variação positiva, essa categoria ainda teve 60 contas ou consumidores sem hidrômetro, devendo ser priorizado a hidrometração destes em até 60 dias. Ocorreu uma ampliação de 47,47% das leituras por estimativa dos consumidores residenciais. Ocorreu uma redução percentual de 0,45% na categoria residencial para faturamento por hidrômetro. Já o faturamento geral teve crescimento de 12,35%.

## Faturamento por Categoria de Consumo e Tipo de Faturamento

Categoria	Tipo de Faturamento	Descrição	2021	2022	x
Residencial (RES)	hidrômetro	Valor	18.592.472,36	21.540.927,54	56,54
		%	86,547	85,745	
	Estimado	Valor	846.448,40	1.256.022,42	3,30
		%	5,536	6,239	
	Total	Valor	19.438.920,76	22.796.949,96	59,84
		%	92,08	91,98	
Comercial (COM)	hidrômetro	Valor	3.839.229,65	5.284.347,27	13,87
		%	5,127	5,166	
	Estimado	Valor	146.312,57	222.728,57	0,58
		%	0,46	0,502	
	Total	Valor	3.985.542,22	5.507.075,84	14,45
		%	5,59	5,67	
Industrial (IND)	hidrômetro	Valor	3.322.705,19	3.394.202,36	8,91
		%	0,059	0,057	
	Estimado	Valor	64.238,25	465.713,93	1,22
		%	0,01	0,011	
	Total	Valor	3.386.943,44	3.859.916,29	10,13
		%	0,07	0,07	
Pública (PUB)	hidrômetro	Valor	2.555.658,54	3.401.113,71	8,93
		%	1,00%	1,013	
	Estimado	Valor	594.996,88	2.494.346,40	6,55
		%	115,50%	0,173	
	Total	Valor	3.150.655,42	5.895.460,11	15,47
		%	1,17	1,19	
Tarifa Social (SOC)	hidrômetro	Valor	29.586,80	35.958,90	0,09
		%	1,033	1,022	
	Estimado	Valor	1.778,40	2.797,60	0,01
		%	0,062	0,073	
	Total	Valor	31.365,20	38.756,50	0,10
		%	1,10	1,10	
Total	hidrômetro	Valor	28.339.652,54	33.656.549,78	88,34
		%	92,78	93,00	
	Estimado	Valor	1.653.774,50	4.441.608,92	11,66
		%	7,22	7,00	
	Total	Valor	29.993.427,04	38.098.158,70	100,00
		%	100,00	100,00	

Verifica-se a participação majoritária da categoria Residencial com cerca de 59,84% da receita, seguido da categoria comercial que responde por cerca de 11%. Entretanto, destaca-se que a categoria Pública tem 15,45% de participação. No entanto apenas 57,70% é proveniente de receita de ligações públicas hidrometradas.

Determinase que em 180 dias o prestador hidrometre todas as ligações públicas e também substitua hidrômetro parados. Ao verificarmos as faixas tarifárias de algumas categorias, observamos que há um número de faixas superiores ao estabelecido pela resolução da ARIS CE nº 13, diante disso faremos a readequação da estrutura de categorias e faixa do prestador, de modo a atender a resolução

O prestador dispõe de consumidores de Tarifa Social, no entanto, não há muita divulgação, deve-se discutir se os usuários que hoje estão classificados devem ou não migrarem para nova categoria, pois, o valor pago atualmente é irrisório e a mudança de categoria, vai quadruplicar a tarifa.

Realizaremos a implementação da categoria Mista (Comercial/residencial) e a categoria Comercial 2 de modo a segmentar os usuários, e gerar condições para pagamento por subsídios cruzados. Recomenda-se que em até doze meses o prestador reclassifique todos os usuários para as categorias que melhor se enquadre

## INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Ao se verificar a inadimplência em até 90 dias do vencimento, a inadimplência chega a ficar em 54,25%, isso certamente compromete em muito a operação. O prestador deve encurtar o período de corte, cortando os inadimplentes com uma conta em aberto e os negativados. Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, se referem também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado.

Quadro da Inadimplência Superior a 12 meses

Descrição	2022
Faturamento	47.173.704,05
Inadimplência	7.144.569,72
% Inadimplência	15,15

## ANÁLISE DOS GASTOS

Descrição	2021	2021 (%)	2022	2022 (%)
<b>Pessoal</b>	<b>13.596.500,50</b>	<b>31,62</b>	<b>14.833.635,21</b>	<b>29,52</b>
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>11.901.775,54</i>	<i>27,68</i>	<i>13.049.591,60</i>	<i>25,97</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>1.692.879,96</i>	<i>3,94</i>	<i>1.782.858,61</i>	<i>3,55</i>
<i>Diárias - Civil</i>	<i>1.845,00</i>	<i>0,004</i>	<i>1.185,00</i>	<i>0,00</i>
<b>Materiais</b>	<b>6.418.583,56</b>	<b>14,93</b>	<b>9.425.048,74</b>	<b>18,75</b>
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>4.117.240,85</i>	<i>9,58</i>	<i>6.708.773,40</i>	<i>13,35</i>
<i>- Consumo</i>	<i>1.222.739,13</i>	<i>2,84</i>	<i>1.077.213,19</i>	<i>2,14</i>
<i>- Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Combustíveis e Lubrificantes e Manutenção</i>	<i>1.078.603,58</i>	<i>2,51</i>	<i>1.639.062,15</i>	<i>3,26</i>
<i>- Demais Materiais</i>		<i>0,00</i>		<i>0,00</i>
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>21.257.693,21</b>	<b>49,44</b>	<b>23.861.048,80</b>	<b>47,50</b>
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>9.731.187,30</i>	<i>22,63</i>	<i>12.423.658,01</i>	<i>24,73</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física</i>	<i>69.743,90</i>	<i>0,16</i>	<i>139.927,91</i>	<i>0,28</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica</i>	<i>11.456.762,01</i>	<i>26,65</i>	<i>11.297.462,88</i>	<i>22,49</i>
<b>Parcelamento e Dividas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Encargos, Tributos e Taxas</b>	<b>1.704.261,72</b>	<b>3,96</b>	<b>1.968.053,45</b>	<b>3,92</b>
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>469.305,84</i>	<i>1,09</i>	<i>516.522,63</i>	<i>1,03</i>
<i>- Cogerh</i>	<i>1.234.955,88</i>	<i>2,87</i>	<i>1.451.530,82</i>	<i>2,89</i>
<b>Investimentos</b>	<b>20.402,95</b>	<b>0,05</b>	<b>153.745,63</b>	<b>0,31</b>
<b>Total</b>	<b>42.997.441,94</b>	<b>100,00</b>	<b>50.241.531,83</b>	<b>100,00</b>

## Análise Detalhada de Gastos de Pessoal

De maneira geral, os gastos associados a esta rubrica são considerados estáveis. Isso porque estão diretamente associados à quantidade de funcionários da autarquia e seus encargos e obrigações correspondentes. No período de 2021 e 2022, é possível observar de forma geral uma variação de 9,10% nos gastos com pessoal. Destaca-se que houve redução de seis funcionários segundo dados do SNIS, essa redução possibilitou a ampliação da produtividade por ligação .

Discriminação	2021	2022	Variação %
Salários e remuneração	11.901.775,54	13.049.591,60	9,64
Obrigações Patronais	1.694.724,96	1.782.858,61	5,20
Outros	0,00	1.185,00	-
<b>Total</b>	<b>13.596.500,50</b>	<b>14.833.635,21</b>	<b>9,10</b>

## Análise Detalhada de Gastos com Materiais

Descrição	2021	2022	Variação %
<b>Materiais</b>			
- <i>Produtos Químicos</i>	4.117.240,85	6.708.773,40	62,94
- <i>Consumo</i>	1.222.739,13	1.077.213,19	-11,90
- <i>Combustíveis, Lubrificantes e Manutenção</i>	1.078.603,58	1.639.062,15	51,96
<b>Total</b>	<b>6.418.583,56</b>	<b>9.425.048,74</b>	<b>46,84</b>

Os custos com produtos químicos ampliaram de forma impressionante, e de certa forma em contraposição ao que diz o Índice de Preços ao Produtor (IPP) o qual deveria puxar os preços e que teve deflação de cerca de 30%.

O custo da outorga de água também teve ampliação, mesmo o prestador tendo consumido 624 mil m<sup>3</sup> a menos. O prestador deve ficar atento se a macromedição da COGERH está ocorrendo por estimativa ou horímetro, e deve priorizar o uso de macro medidores para real apuração do volume consumido.

## Análise Detalhada de Gastos com Serviço de Terceiros

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período nos anos de 2021 e 2022.

Observa-se uma variação negativa de -1,41% nos gastos com serviços de terceiros pessoa jurídica em comparação dos últimos doze meses ao ano de 2021. Os custos com Energia elétrica ampliaram em R\$ 2.692.470,71, enquanto Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica tiveram redução de R\$ 159.299,13.

Descrição	2022	2022 (%)
<b>Pessoal</b>	<b>14.833.635,21</b>	<b>29,52</b>
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>13.049.591,60</i>	<i>25,97</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>1.782.858,61</i>	<i>3,55</i>
<i>Diárias - Civil</i>	<i>1.185,00</i>	<i>0,00</i>
<b>Materiais</b>	<b>9.425.048,74</b>	<b>18,75</b>
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>6.708.773,40</i>	<i>13,35</i>
<i>- Consumo</i>	<i>1.077.213,19</i>	<i>2,14</i>
<i>- Manutenção e Conservação</i>		
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>1.639.062,15</i>	<i>3,26</i>
<i>- Demais Materiais</i>		<i>0,00</i>
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>23.861.048,80</b>	<b>47,50</b>
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>12.423.658,01</i>	<i>24,73</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física</i>	<i>139.927,91</i>	<i>0,28</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica</i>	<i>11.297.462,88</i>	<i>22,49</i>
<b>Parcelamento e Dividas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Encargos, Tributos e Taxas</b>	<b>1.968.053,45</b>	<b>3,92</b>
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>516.522,63</i>	<i>1,03</i>
<i>- Cogerh</i>	<i>1.451.530,82</i>	<i>2,89</i>
<b>Investimentos</b>	<b>153.745,63</b>	<b>0,31</b>
<b>Total</b>	<b>50.241.531,83</b>	<b>100,00</b>

Descrição	2022	Participação %	Inflação %	Indicador
<b>Pessoal</b>	<b>14.833.635,21</b>	<b>30,57</b>	<b>4,06</b>	<b>INPC</b>
<b>Materiais</b>	<b>9.425.048,74</b>			
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>6.708.773,40</i>	<i>13,35</i>	<i>-32,93</i>	<b>IPP</b>
<i>- Consumo</i>	<i>1.077.213,19</i>	<i>2,49</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>1.639.062,15</i>	<i>2,89</i>	<i>-6,51</i>	<b>IPCA CE Transp.</b>
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>23.861.048,80</b>			
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>12.423.658,01</i>	<i>23,68</i>	<i>10,82</i>	<b>ANEEL CE</b>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>3,23</i>	<b>INCC-DI</b>
<i>- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</i>	<i>139.927,91</i>	<i>0,22</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<i>- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>11.297.462,88</i>	<i>24,57</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<b>Parcelamento e Dividas</b>				
<b>Encargos, Tributos e Taxas</b>	<b>1.968.053,45</b>			
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>516.522,63</i>	<i>1,06</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<i>- Cogerh</i>	<i>1.451.530,82</i>	<i>2,88</i>	<i>3,99</i>	<b>IPCA</b>
<b>Investimentos</b>	<b>153.745,63</b>	<b>0,18</b>	<b>3,08</b>	<b>INCC-M</b>
<b>Total</b>	<b>50.241.531,83</b>			



## CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Neste sentido, é importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

Ano	2022	TMP =	$\frac{RT}{VF}$	→	TMP =	$\frac{47.173.704,05}{23.374.770}$	→	TMP =	2,0181 R\$/m <sup>3</sup>
-----	------	-------	-----------------	---	-------	------------------------------------	---	-------	---------------------------

# CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

$$DT = \left( \frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

DT = Defasagem Tarifária  
 CMA = Custo Médio Atual  
 TMP = Tarifa Média Praticada

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARIS CE n.º 16/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Custo Médio Atual (CMA) dos serviços que deveria ser coberta com a tarifa, sendo:

	DF =	CMA	-1)	X 100		
		-----				
		TMP				
		2,0247				
DF (atual) =		-----	-1)* 100	→	DF (atual) =	0,33 %
		2,0181				

Descrição	2022
<b>1. Despesas de Exploração</b>	
<b>Pessoal</b>	<b>14.833.635,21</b>
<b>Materiais</b>	<b>9.425.048,74</b>
- Produtos Químicos	6.708.773,40
- Consumo	1.077.213,19
- Manutenção e Conservação	
- Combustíveis e Lubrificantes	1.639.062,15
- Demais Materiais	
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>23.861.048,80</b>
- Energia Elétrica	12.423.658,01
- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação	
- Serviços de Terceiros - Operação	0,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	139.927,91
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.297.462,88
<b>Encargos, Tributos e Taxas</b>	<b>1.968.053,45</b>
- Encargos e Tributos	516.522,63
- Cogeh	1.451.530,82
<b>2. Depreciação, Amortização e Provisões</b>	
- Depreciação	
- Amortização de Dívidas	
- Provisões	
<b>3. Investimentos</b>	<b>153.745,63</b>
- Investimentos Próprios	153.745,63
- Investimentos de Terceiros	
<b>Volume Faturado (m³)</b>	<b>23.374.770</b>
<b>Custo médio atual (R\$/m³)</b>	<b>2,0247</b>
<b>Tarifa média praticada (R\$/m³)</b>	<b>2,0181</b>
<b>Defasagem tarifária (%)</b>	<b>0,33</b>

## ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de 2021 o saldo de Disponibilidades Financeiras de todas as atividades do prestador foi de R\$ 1.438.128,55. Já em 2020 o saldo foi de R\$ 4.318.827,66

Observa-se que o prestador tem uma alta necessidade do fluxo constante de caixa, pois, não tem reservas para manter a operação, nem ao menos por um mês. O prestador deve buscar eficiência para ter uma maior liquidez orçamentária.

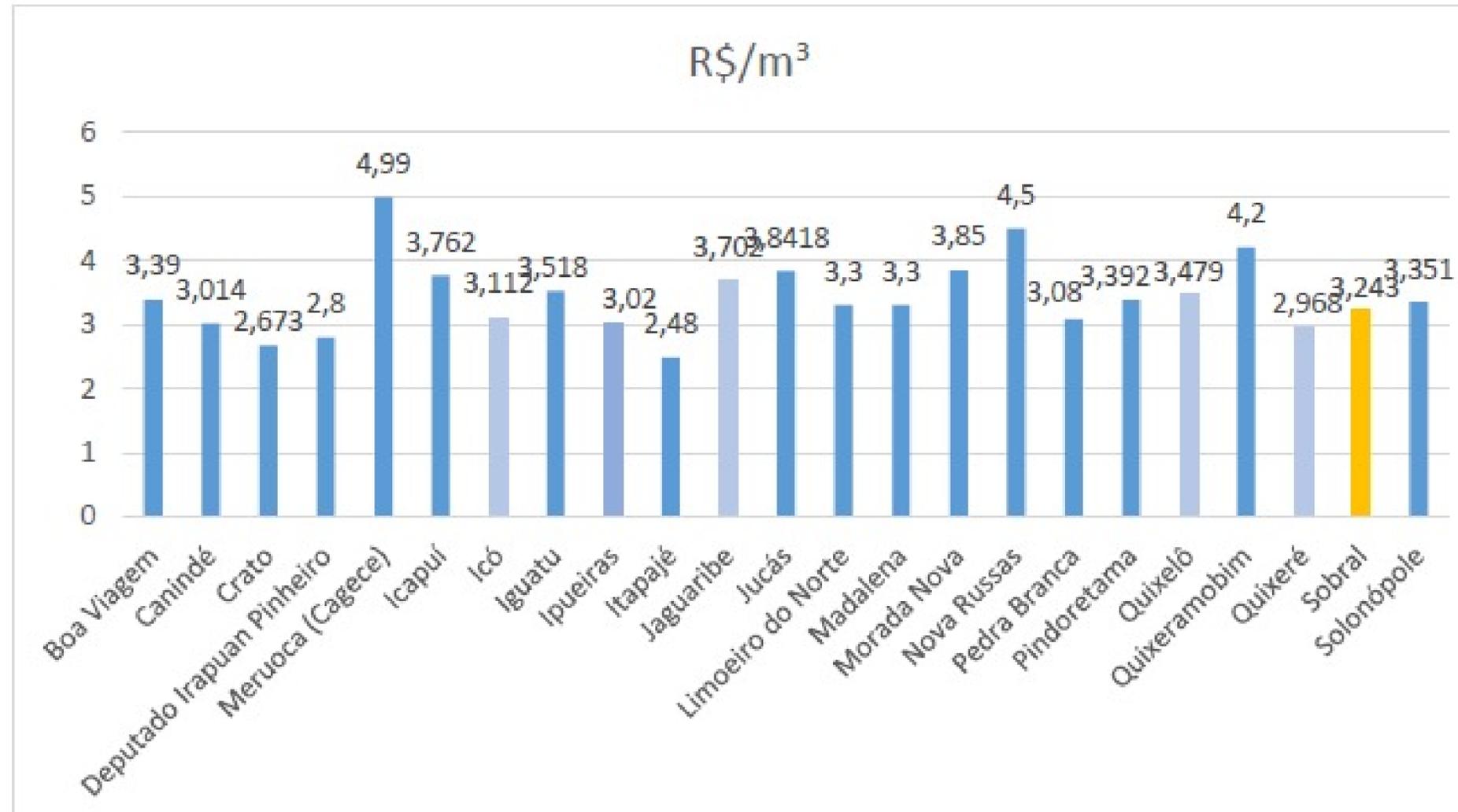
O saldo de disponibilidades é composto tanto por recursos próprios quanto vinculados (orçamentários e extraorçamentários). Destaca-se que dentre os desembolsos realizados pela Autarquia constam os restos a pagar de exercícios anteriores.

## TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

	DEX	DAP	IR	RPS	OR	RPI	VTC	(1+i)t	t
<b>TMN =</b>	-----								
					VF/1+i				
	DEX	DAP	IR	RPS	-OR	-RPI	+VTC	(1+i)	x t
	169.082.056,63	32.330.593,52	84.434.928,00	1,00	-2.988.382,22	-46.475.784,81	0,00	1,00	3
<b>TMN (atual) =</b>	-----								
					71.877.418				
					VF				
		285.847.578,15		1,00		49.464.167,03		1,00	
<b>TMN (atual) =</b>	-----								
					71.877.417,75				
			236.383.411,11	/	1,00				236.383.411,11
		<b>TMN (atual) =</b>	-----				<b>TMN (atual) =</b>	-----	
			71.877.417,75						71.877.417,75
			<b>TMN (atual) =</b>	<b>3,2887</b>					



## Tarifa Média Praticada



# CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do PRESTADOR de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do PRESTADOR dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do PRESTADOR, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARIS CE nº 16, de 28/11/2022, a ARIS CE, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, PROPÕE os seguintes índices e obrigações resolutivas:

# CONCLUSÃO

- a) Revisar em 62,96% (sessenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo (Tabela 1).
- b) Fixar novas categorias de usuários (Residencial rural, Residencial Social, Mista, Comercial 2), reestrutura e readequar tarifas praticadas (Comercial, Industrial e Pública), e fixar novas faixas, conforme disposto na Tabela 1 deste parecer;
- c) Revisar em 62,96% (sessenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto na Tabela 2 deste Parecer.
- d) Fixa a Tabela 3 de multas relativas às infrações previstas na Resolução ARIS CE nº13 de 17 de agosto de 2022. e) Estabelece o percentual de 80% da tarifa de coleta de esgoto sobre a Tarifa de água;
- e) Realizar os investimentos aprovados na presente revisão tarifária, buscar soluções alternativas para aumentar o aporte de recursos extraorçamentários
- f) Atender às determinações impostas no corpo deste parecer e atuar para melhoria dos indicadores de desempenho;

**Tarifa: 01 - RESIDENCIAL\* - 1 Sigla: R-1**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	1,99	1,253	3,243
2	11	20	2,8	1,763	4,563
3	21	30	5,18	3,261	8,441
4	31	40	7,44	4,684	12,124
5	41	50	9,21	5,799	15,009
6	51	999.999	<b>13,49</b>	8,493	<b>21,983</b>

**Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL\* - 2 Sigla: R-2**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	1,99	1,253	3,243
2	11	20	2,8	1,763	4,563
3	21	30	5,18	3,261	8,441
4	31	40	7,44	4,684	12,124
5	41	50	9,21	5,799	15,009
6	51	999.999	<b>13,49</b>	8,493	<b>21,983</b>

**Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL\* - Sigla: R-3**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**			<b>1,6215</b>
2	11	20			<b>3,4223</b>
3	21	30			<b>8,441</b>
4	31	40			<b>12,124</b>
5	41	50			<b>15,009</b>
6	51	999.999			<b>21,983</b>

**Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1\***

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10	3,9	2,455	<b>6,355</b>
2	11	20	5,01	3,154	<b>8,164</b>
3	21	30	5,08	3,198	<b>8,278</b>
4	31	40	7,42	4,672	<b>12,092</b>
5	41	50	9,18	5,78	<b>14,96</b>
6	51	60	11,9	7,492	<b>19,392</b>
7	61	999.999			<b>21,983</b>

**Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2\***

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15			<b>6,355</b>
2	16	20			<b>8,164</b>
3	21	30			<b>8,278</b>
4	31	40			<b>12,092</b>
5	41	50			<b>14,96</b>
6	51	60			<b>19,877</b>
7	61	999.999			<b>22,533</b>

**Tarifa: 06 - MISTA \*- Sigla: M-1**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**			<b>4,488</b>
2	11	20			<b>6,003</b>
3	21	30			<b>8,330</b>
4	31	40			<b>12,124</b>
5	41	50			<b>15,009</b>
6	51	999.999			<b>21,983</b>

**Tarifa: 07 - INDUSTRIAL\* - Sigla: I-1**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	20**	6,45	4,061	10,511
2	21	30	10,44	6,573	17,013
3	31	40	10,94	6,888	17,828
4	41	50	11,44	7,203	18,643
5	51	999.999	15,03	9,463	24,493

**Tarifa: 04 – PUBLICA\* - 1 Sigla: P-1**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	20	5,51	3,469	8,979
2	21	30	6,31	3,973	10,283
3	31	40	6,98	4,395	11,375
4	41	50			<b>14,960</b>
5	51	60			<b>19,392</b>
6	61	999.999			<b>21,983</b>

## TABELA 1 – Estrutura Tarifária

Item	Descrição*	Valor (R\$)	Observações
1	Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
2	Aferição de hidrômetro (teste local)	43,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
3	Análise Bacteriológica	256,40	Atualização pela revisão tarifária
4	Análise Completa de Água	480,72	Atualização pela revisão tarifária
5	Análise de projeto a (por lotes)	20,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
6	Análise Físico-Química	218,50	Atualização pela revisão tarifária
7	Análise Técnica de projeto	3.500,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
8	Caixa de Proteção hidrômetro	356,07	Atualização pela revisão tarifária
9	Carrada de água (caminhão de terceiros)	63,55	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 e atualizado com o valor da tarifa comercial
10	Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
11	Conserto Cavalete Danificado	36,02	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
12	Corte a pedido	25,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
13	Deslocamento de local de hidrômetro	109,22	Atualização pela revisão tarifária
14	Deslocamento do ramal de água	314,66	Atualização pela revisão tarifária
15	Desobstrução de rede Esgoto (interno)	38,56	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
16	Emissão de 2ª Via da Conta de Água (impressão)	5,38	Atualização pela revisão tarifária
17	Emissão de Certidões	8,72	Atualização pela revisão tarifária
18	Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 11
19	Instalação de hidrômetro (a pedido)	105,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 12
20	Ligação de Água (3/4, 1", 2)	581,62	Atualização pela revisão tarifária
21	Ligação de Esgoto (DN 100)	678,57	Atualização pela revisão tarifária
22	Limpeza de Fossa	262,22	
23	Mudança de Diâmetro de Ramal	379,99	Atualização pela revisão tarifária
24	Pavimentação asfáltica (m²)	19,25	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
25	Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²)	11,98	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13

## TABELA 2 - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS

26	Recolocação de Lacre em Hidrômetro	39,32	Atualização pela revisão tarifária
27	Religação (até 48 horas)	30,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
28	Religação urgência (até 24 horas)	50,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
29	Substituição de Hidrômetro (ressarcimento)	377,19	Atualização pela revisão tarifária
30	Tarifa de uso de rede disponível	5.000,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
31	Taxa de Endereço de Entrega	8,72	Atualização pela revisão tarifária
32	Taxa de Envio de fatura	13,07	Atualização pela revisão tarifária

### Tabela 3 – Multas e Infrações

Item	Descrição	Valor (RS)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas o qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público	500,00

# Obrigado!



[www.arisceara.com.br](http://www.arisceara.com.br)



[@arisceara](https://twitter.com/arisceara)



[@arisceara](https://www.instagram.com/arisceara)



<https://www.facebook.com/arisceara2020>



88 99924 9929 (Sérgio Girão)  
88 99130 3110 (Cristiano Cardoso)



**Av. Dom Luís, nº1200, S-519 (T1) Pátio Dom Luís, Aldeota – Fortaleza/CE**